

CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE WEBSITE

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH**, com sede no **Largo Adolfo Albino Werlang ,14 centro, CEP 99450-000**, no Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº **87.613.501-0001-21**, neste ato, representada pelo **prefeito municipal SERGIO ADEMIR KUHN**, brasileira, CPF 475.880.550-49 residente e domiciliada na **Rua 25 DE JULHO 4560 APTO 01** na Cidade de **Selbach, bairro centro, CEP 99450-000**, no Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ADDESIGN AGÊNCIA DIGITAL LTDA**, com sede em **CARAZINHO**, na Rua **ALEXANDRE DA MOTTA, nº 1135, sala 201, bairro CENTRO, CEP 99.500-000**, no Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.932.410-0001-10**, neste ato representado pelo representante legal **RICARDO DAMIANI, BRASILEIRO, EMPRESARIO**, CPF nº **706.774.760-00**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a manutenção do **Sistema** de Website, por parte da **CONTRATADA**, para uso específico da **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente “Website” ou “Sistema”.

Os serviços de manutenção do Sistema de Website corresponde:

- **Otimização** - alteração/inclusão páginas (links), desde que não haja necessidade de criação de novos módulos no banco de dados e alteração de layout.
- **Relatório mensal** - Google Analytics
- **Treinamento e Suporte**
- **Licença para Uso de Software**: Licença para uso do sistema de gerenciamento de conteúdo (Painel de Controle) do site, onde através dele efetua-se o acesso para a inclusão, alteração e exclusão de textos, imagens e módulos dos módulos Sistema de acesso ao painel de controle através de login para cada usuário. A área administrativa do sistema possibilita: inserção/ exclusão/alteração de textos e imagens.
- **Hospedagem** (Espaço em disco ilimitado, contas de e-mail ilimitadas, caixas postais ilimitadas).

Parágrafo único. A hospedagem será realizada em um Datacenter profissional que será contratado para atender a **CONTRATANTE** e será responsável por toda a estrutura de hospedagem, sistema de e-mails, backup dos dados e suporte técnico. A **CONTRATADA** será responsável em informar ao suporte técnico do datacenter possíveis falhas ou erros no serviço de hospedagem e criação das contas de e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor mensal referente ao objeto corresponde: **R\$ 272,95 (Duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

Parágrafo primeiro. Em caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas será aplicada multa de 5% do valor da parcela. Caso o atraso seja superior a 15 dias, o site será bloqueado automaticamente.

Parágrafo segundo. Na ausência de pagamento, a **CONTRATADA** não continuará prestando serviço, transcorridos mais de 30 dias de atraso, onde a conta será suspensa e o website ficará indisponível para acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SISTEMA

O **Sistema de Website** será de uso exclusivo para divulgação **CONTRATANTE**, não podendo ceder o **Sistema (código fonte)** a terceiros ou para outros fins.

A **CONTRATANTE** se declara única responsável pela guarda e bom uso do **código fonte** objeto deste contrato e obriga-se a:

Parágrafo primeiro. Guardar o **código fonte**, tornando-o inacessível a terceiros.

Parágrafo segundo. Não fazer e nem permitir a reprodução do mesmo.

Parágrafo terceiro. Não permitir e nem realizar modificações no **código fonte**, somente a **CONTRATADA** poderá realizar alterações no sistema.

Parágrafo quarto. Observar a legislação do direito autoral, quanto ao **código fonte e layout**, objeto deste contato.

Parágrafo quinto. O **código fonte** do sistema (sistema de gerenciamento, painel de controle) do website, é de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, em caso de cancelamento do contrato **não** será fornecido o código fonte a **CONTRATANTE** ou qualquer empresa que venha assumir o gerenciamento do Website. Neste caso a **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** o extrato do banco de dados em formato TXT, as imagens e as páginas do **Website** em formato HTML.

Parágrafo sexto. Não negociar o **código fonte e layout** com terceiros, sob qualquer forma, total ou parcialmente. O não cumprimento do disposto nesta cláusula e suas alíneas, implicará o pagamento de uma indenizaçãoa **CONTRATADA**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada item não cumprido desta cláusula ou para cada cópia realizada ou comercializada deste **Sistema**.

CLAUSULA QUARTA: DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso durante a realização deste trabalho.

Parágrafo Primeiro A responsabilidade da **CONTRATADA** restringir-se-á aos aplicativos "Website", não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, Sistemas operacionais, hardware, servidores, link de internet, hospedagem de terceiros e sistema de backup.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais erros de indexação, ou seja, erros ou não exibição do domínio do site desenvolvido nos buscadores como Google, Yahoo, MSN e demais motores de busca.

CLAUSULA QUINTA: DOS DADOS PUBLICADOS:

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do **Sistema de Website**, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, segurança de senhas, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** obriga-se a colaborar com a **CONTRATADA** no sentido de fornecer informações e executar as tarefas solicitadas, visando o desenvolvimento do **Sistema** de acordo com os cronogramas de implantação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reserva-se o direito de inserir sua logomarca no Website.

CLAUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

Consiste em **suporte técnico**, o atendimento aos usuários do **Sistema** para saneamento de dúvidas operacionais referentes ao produto e treinamento.

Consiste em **manutenção** as intervenções pontuais ou preventivas necessárias para sanar defeitos que ocorram ou possam ocorrer no **Sistema** durante o uso normal do mesmo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á mediante chamado da **CONTRATANTE**, sempre em horário comercial.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido, que à critério exclusivo da **CONTRATADA**, não havendo necessidade da presença de seus técnicos, para a resolução de problemas, a correção poderá ser realizada por qualquer meio de comunicação que permita a solução do problema. Quando for utilizado algum meio magnético (CD, DVD) para envio da solução, estes deverão ser devolvidos ou o valor dos mesmos serão incluídos na próxima cobrança a ser expedida.

Parágrafo Segundo: Não será cobrado da **CONTRATANTE** qualquer custo adicional referente a correções e ajustes efetuados no **Sistema**.

Parágrafo Terceiro: Solicitações para implementações adicionais como: acréscimos de páginas (links), módulos e entidades adicionais no banco de dados ou configurações solicitadas pela **CONTRATANTE**, serão orçadas separadamente e somente serão implementadas após devidamente aprovadas por escrito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entrará em vigor a partir da assinatura do mesmo, com duração **de 24 (vinte e quatro) meses** sem possibilidade de prorrogação.

Parágrafo primeiro. Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão do Contrato

Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, mediante prévia comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de **30 dias** ou nas seguintes condições:

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE**, sem prévio consentimento escrito da **CONTRATADA**, negociar, ceder ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos e obrigações ora assumidas;

Parágrafo segundo. Se qualquer uma das partes se mostrarem inadimplente quanto às obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não dará azo à constituição de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE** com relação aos empregados da **CONTRATADA** a seu serviço, responsabilizando-se esta última pelos direitos e deveres sociais e trabalhistas de seus empregados.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** arcará com o pagamento de todos os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado.

Parágrafo segundo: Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Tapera, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Selbach/RS, 09 de janeiro de 2015.

SERGIO ADEMIR KUHN – Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Selbach
CNPJ: 87.613.501.0001-21
CONTRATANTE

Ricardo Damiani – adDesing Agência Digital
CNPJ: 07.932.410/0001-10

CONTRATADA

PROCESSO Dispensa de Licitação 01/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando necessidade de profissionalização com relação a WEB SITE oficial da Prefeitura Municipal de Selbach, RS,

Considerando que a Administração Municipal, não dispõe de um setor específico de informática,

Considerando a proposta apresentada por empresa especializada, em valores condizentes,

Considerando o que dispõe o artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Considerando o cumprimento aos preceitos legais, o MUNICÍPIO DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de sua Prefeita Municipal em exercício, Sra. STELAMARIS GOBBI, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto contratar os serviços da empresa **ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA ME**;

Informamos, ainda, que a referida empresa **ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA ME**, CNPJ/MF n.º 07.932.410/0001-10, receberá o valor total de R\$ 6.550,80 (seis mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos) em 24(vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 272,95 (Duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Selbach-RS, em 06 de janeiro de 2015.

Volnei Schneider – OAB/RS 34.861

Assessor Jurídico

Homologo Parecer

SERGIO ADEMIR KUHN – Prefeito Municipal